



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Diag. 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PREJU-ADM

Declaro para constar no que dispõe o artigo 6º
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
a empresa oficial, foi publicado na
diária oficial nº 3463/19
em 14/03/19

SECRETARIA DA PROCU-ADM

CONTRATO N.º 327/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
HIDELVANEY JOSÉ DE SENA NEVES
32850700568.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO**, portador do RG n.º 1318859018 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 014.412.945-03, residente e domiciliado no Condomínio Parques e Jardins, Rua A, n.º 77, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e **HIDELVANEY JOSÉ DE SENA NEVES 32850700568**, inscrita no CNPJ sob nº 21.088.751/0001-81, com sede na Rua Conselheiro Dantas, nº. 586, Praça Kennedy, Alagoinhas - Bahia, Sr. **HIDELVANEY JOSÉ DE SENA NEVES**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 328.507.005-68, portador do RG nº 02.043.190-21 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 107/2018, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 10631/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, NAS REDES INTERNAS DE TELEFONIA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
	LEVANTAMENTO DE RAMAIS COM DEFEITO - SEDUC				
1	RAMAL: 216; PROBLEMA IDENTIFICADO: NÃO FAZ LIGAÇÃO EXTERNA; SETOR: COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA; SERVIÇO: CENTRAL-200R	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	RAMAL: 212; PROBLEMA IDENTIFICADO: NÃO FAZ LIGAÇÃO EXTERNA; SETOR: RH; SERVIÇO: CENTRAL-200R	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
3	RAMAL: 200; PROBLEMA IDENTIFICADO: NÃO FAZ LIGAÇÃO INTERNA; SETOR: RECEPÇÃO; SERVIÇO: CENTRAL-200R	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
4	RAMAL: 213; PROBLEMA IDENTIFICADO: MUDO; SETOR: ALIMENTAÇÃO; SERVIÇO: TROCA DE FIO	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	RAMAL: 214; PROBLEMA IDENTIFICADO: MUDO; SETOR: GESTÃO ESCOLAR; SERVIÇO: TROCA DE FIO	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
6	RAMAL: 215; PROBLEMA IDENTIFICADO: FIAÇÃO; SETOR: ACOMPANHAMENTO ESCOLAR; SERVIÇO: TROCA DE FIO	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
7	RAMAL: 218; PROBLEMA IDENTIFICADO: MUDO; SETOR: MANUTENÇÃO; SERVIÇO: TROCA DE FIO E CONECTOR	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8	RAMAL: 208; PROBLEMA IDENTIFICADO: NÃO FAZ CHAMADA; SETOR: DIAPI; SERVIÇO: CENTRAL E CONECTOR	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
SUBTOTAL				R\$ 1.800,00	
	LEVANTAMENTO DE RAMAIS COM DEFEITO - SESAU (SECRETARIA DE SAÚDE)				
1	RAMAL: 1012; PROBLEMA IDENTIFICADO: LINHA EM COMUNICAÇÃO; SETOR: SALA DE TRANSPORTE; SERVIÇO: JANPÉR	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2	RAMAL: 8303; PROBLEMA IDENTIFICADO: NÃO FAZ CHAMADAS EXTERNAS; SETOR: RH; SERVIÇO: CENTRAL E CONECTOR	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
3	RAMAL: 8363; PROBLEMA IDENTIFICADO: NÃO FAZ CHAMADAS EXTERNAS; SETOR: CPD; SERVIÇO: CENTRAL E CONECTOR	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
4	RAMAL: 1013; PROBLEMA IDENTIFICADO: MUDO; SETOR: RECEPÇÃO 01; SERVIÇO: CENTRAL	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	RAMAL: 8325; PROBLEMA IDENTIFICADO: NÃO FAZ CHAMADAS; SETOR: RECEPÇÃO 02; SERVIÇO: TROCAR FIO E CONECTOR	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
6	RAMAL: 1010; PROBLEMA IDENTIFICADO: MUDO; SETOR: ADMINISTRAÇÃO; SERVIÇO: TROCAR FIO	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
7	RAMAL: 8303; PROBLEMA IDENTIFICADO: NÃO FAZ LIGAÇÕES EXTERNAS; SETOR: DAS; SERVIÇO: TROCAR FIO	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
8	RAMAL: 1011; PROBLEMA IDENTIFICADO: MUDO; SETOR: DAS; SERVIÇO: TROCAR FIO	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
9	RAMAL: 8602; PROBLEMA IDENTIFICADO: NÃO FAZ LIGAÇÕES INTERNAS; SETOR: MÉDIA COMPLEXIDADE; SERVIÇO: CENTRAL	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
10	RAMAL: 8301; PROBLEMA IDENTIFICADO: NÃO FAZ LIGAÇÕES INTERNAS; SETOR: PLANEJAMENTO; SERVIÇO: CENTRAL	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
11	RAMAL: 8392; PROBLEMA IDENTIFICADO: NÃO FAZ LIGAÇÕES INTERNAS; SETOR: CAPS; SERVIÇO: CENTRAL	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
12	RAMAL: 1015; PROBLEMA IDENTIFICADO: MUDO; SETOR: AUDITORIA; SERVIÇO: TROCAR FIO	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
13	RAMAL: 1014; PROBLEMA IDENTIFICADO: MUDO; SETOR: COPA; SERVIÇO: FIO CURTO	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
SUBTOTAL				R\$ 2.750,00	
	LEVANTAMENTO DE RAMAIS COM DEFEITO - SESAU (MATERNIDADE)				
1	RAMAL: 200; PROBLEMA IDENTIFICADO: NÃO FAZ LIGAÇÃO INTERNA; SETOR: TRIAGEM/EMERGÊNCIA; SERVIÇO: TROCA DE FIO	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	RAMAL: 201; PROBLEMA IDENTIFICADO: MUDO; SETOR: RECEPÇÃO 02; SERVIÇO: TROCA DE FIO E CONECTOR	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3	RAMAL: 203; PROBLEMA IDENTIFICADO: MUDO; SETOR: ADMINISTRAÇÃO; SERVIÇO: TROCA DE FIO	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
4	RAMAL: 204; PROBLEMA IDENTIFICADO: MUDO; SETOR: BERÇÁRIO; SERVIÇO: TROCA DE FIO	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

5	RAMAL: 205; PROBLEMA IDENTIFICADO: MUDO; SETOR: CENTRO OBSTÉTRICO; SERVIÇO: TROCA DE FIO	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
6	RAMAL: 206; PROBLEMA IDENTIFICADO: MUDO; SETOR: FARMÁCIA; SERVIÇO: TROCAR FIO	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
7	RAMAL: 208; PROBLEMA IDENTIFICADO: MUDO; SETOR: COZINHA; SERVIÇO: TROCAR FIO	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
8	RAMAL: 207; PROBLEMA IDENTIFICADO: MUDO; SETOR: SERVIÇO SOCIAL; SERVIÇO: TROCAR FIO	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
9	RAMAL: 209; PROBLEMA IDENTIFICADO: MUDO; SETOR: ALMOXARIFADO; SERVIÇO: TROCAR FIO	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
10	RAMAL: 210; PROBLEMA IDENTIFICADO: MUDO; SETOR: CONS. MÉDICO; SERVIÇO: TROCA DE FIO	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
11	RAMAL: 212; PROBLEMA IDENTIFICADO: MUDO; SETOR: RECEPÇÃO VISITA 03; SERVIÇO: TROCA DE FIO	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
12	RAMAL: 213; PROBLEMA IDENTIFICADO: MUDO; SETOR: ALOJAMENTO; SERVIÇO: TROCAR FIO	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.950,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- b) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) são devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **04 (quatro) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC	2011	3.3.90.39	01
SESAU	2011	3.3.90.39	02
SESAU	2030	3.3.90.39	14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Educação do Município, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- c) superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

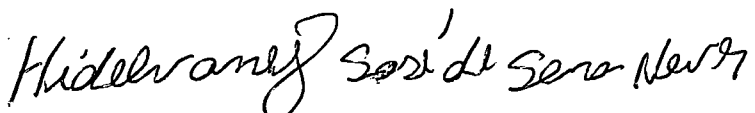
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 13 de dezembro de 2018.


TÁCIO EDÉN AZEVEDO LOBO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


HIDELVANEY JOSÉ DE SENA NEVES 32850700568
Rep. p/ Hidervaney José de Sena Neves
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:
CPF: 68024555520

TESTEMUNHA 02:
CPF: 062.509.558-66



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/01/2019 11:46:51
Origem: Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Operador: Clarissa da Silva Santos
Ofício: 5133347
Data prevista de publicação: 14/01/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11382783	Extrato de contrato INCOM. 2018 HIDELVANEY JOSÉ DE SENA NEVES 11-01-19.rtf	fc4dd93fc40e4caa f54c35b927c2660d	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 165,20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2019-SRP. OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Serviços De Publicações Com Matérias Em Jornal De Grande Circulação E Locais, Para Atender As Necessidades Da Administração Municipal De Uarini/AM. DATA E HORÁRIO: 04/02/2019, às 09:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 16/01/2019, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro ou via e-mail no endereço cmluarini2018@gmail.com, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018-SRP
REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0035/2018-SRP. OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Material Esportivo Para Atender As Necessidades Da Administração Municipal. DATA E HORÁRIO: 29/01/2019, às 14:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 16/01/2019, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro ou via e-mail no endereço cmluarini2018@gmail.com, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0037/2018-SRP. OBJETO: Registro De Preços Para A Eventual Aquisição De Material De Copa E Cozinha, Visando Atender As Necessidades Da Administração Pública Municipal De Uarini/AM. DATA E HORÁRIO: 30/01/2019, às 09:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 16/01/2019, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro ou via e-mail no endereço cmluarini2018@gmail.com, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 040/2018-SRP. OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Locação De Veículos Para Atender As Necessidades Da Administração Pública Do Município De Uarini. DATA E HORÁRIO: 01/02/2019, às 14:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 16/01/2019, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro ou via e-mail no endereço cmluarini2018@gmail.com, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Uarini - AM, 11 de janeiro de 2019.
ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 327/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Hidelvany José de Sena Neves 32850700568 - CNPJ nº. 21.088.751/0001-81 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 107/2018 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas, nas redes internas de telefonia das Secretarias de Saúde e de Educação do município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 13/12/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2018
REABERTURA

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2018 - BB nº 741641, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE DIVERSOS, ALÉM DE CARRINHOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHAS/BAHIA que a sessão de reabertura do referido certame será no dia 24/01/2019 às 10:00 horas (horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br

Alagoinhas, 11 de janeiro de 2019.
LORENA MARIA DANTAS PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - SRP

A Pregoeira comunica que realizará licitação em 29/01/2019 às 11H00MIN, horário de Brasília, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação: 750462. Contratação de empresa especializada para locação de veículos com e sem condutor, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, em viagens, transporte de passageiros servidores e pacientes, carros de materiais diversos, diariamente, atendendo assim as demandas das diversas Secretarias Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços. Informações e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo tel (75) 3634-3977. Cópia do Edital www.amargosa.ba.io.org.br.

CARLA SOUZA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, torna público que na data de 14/02/2019, às 10:00 (dez Horas) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade concorrência pública, tipo menor preço global, com a finalidade de Contratação de Empresa de engenharia para retomada da construção da escola do ribeirão. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019

O MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, torna público que na data de 14/02/2019, às 15:00 (quinze Horas) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade concorrência pública, tipo menor preço global, com a finalidade de Contratação de Empresa de engenharia para retomada da construção da escola dos pombos. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2019

O MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, torna público que na data de 15/02/2019, às 10:00 (dez Horas) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade concorrência pública, tipo menor preço global, com a finalidade de Contratação de Empresa de engenharia para retomada da quadra poliesportiva de lindo horizonte. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, eu RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito, analisei a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 029-2018, e após verificar todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudiquei a contratação em favor das Empresas: AUTO POSTO GIRO LTDA CNPJ: 10.312.766/0001-65, com o valor dos respectivos: LOTE I: R\$ 20.880,00 (Vinte Mil Oitocentos e Oitenta Reais) e LUANA DE VASCONCELOS ARAÚJO 858762355998 CNPJ: 26.503.625/0001-60, LOTE II: R\$ 14.880,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Oitenta Reais), Visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BOTIJOÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Apuarema - BA, 4 de janeiro de 2019
RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BA, por intermédio de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais em conformidade com as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, resolve homologar o Pregão Presencial nº 029-2018, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BOTIJOÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, conforme as especificações constantes no processo licitatório, sendo o objeto do certame adjudicado as Empresas: AUTO POSTO GIRO LTDA CNPJ: 10.312.766/0001-65, com o valor dos respectivos: LOTE I: R\$ 20.880,00 (Vinte Mil Oitocentos e Oitenta Reais), LUANA DE VASCONCELOS ARAÚJO 858762355998 CNPJ: 26.503.625/0001-60, LOTE II: R\$ 14.880,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

Apuarema - BA, 4 de janeiro de 2019.
RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL

EXTRATO DE CONTRATO

Nº. Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL - CNPJ Contratados: 14.738.772/0001-30 e 05.368.007/0001-84. Contratados: ITENS I, II e III - MA DE SOUZA VALÉRIO com o valor global de R\$ 4.069,99 (quatro mil sessenta e nove reais noventa e nove centavos); ITENS IV, V e VI - BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA ME com o valor global de R\$ 59.180,00 (cinquenta e nove mil cento e oitenta reais). Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Vigência: 90 (noventa) dias.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

A Prefeita Municipal de Aurelino Leal homologa o resultado do Pregão Presencial nº 36/2018, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. EMPRESAS VENCEDORAS: ITEM I - MA DE SOUZA VALÉRIO com o valor global de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); ITEM II - MA DE SOUZA VALÉRIO com o valor global de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais); ITEM III - MA DE SOUZA VALÉRIO com o valor global de R\$ 1.149,99 (um mil cento e quarenta e nove reais noventa e nove centavos); ITEM IV - BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA ME com o valor global de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); ITEM V - BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA ME com o valor global de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); ITEM VI - BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA ME com o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Aurelino Leal, 7 de Janeiro de 2019.
GILDÁSIO COELHO TEIXEIRA JUNIOR
Comissão de Licitação

